



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.422, de 18 de maio de 1988.

"Denomina a Rua JOSÉ DIAS, a rua sem nome que inicia na Av. Contorno nº 4.912 até a divisa da Fazenda dos Borges em Lagoa de Santo Antônio".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua sem nome que inicia na Av. Contorno nº 4.912 até a divisa da Fazenda dos Borges em Lagoa de Santo Antônio passa a ter a seguinte denominação oficial: Rua JOSÉ DIAS.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de maio de 1988.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.